



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1599 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Altera redação da Lei Municipal n. 1.480, de 5 de dezembro de 2018, autorizando cessão de uso do paramento da Barragem do Rio Itú à empresa SANTA CECÍLIA ENERGÉTICA S/A, CNPJ 34.737.046/0001-00.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que O POVO DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.480, de 5 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Maçambará, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Cessão de Uso (multiuso) do paramento existente na Barragem do Rio Itú à empresa SANTA CECÍLIA ENERGÉTICA S/A, CNPJ nº 34.737.046/0001-00”.

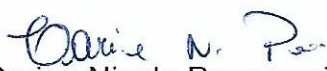
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 1.480/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, em 21 de outubro de 2020.


ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


Carine Nicola Possamai
Secretária da Administração

Câmara Municipal
de Maçambará
CNPJ: 01.658.115/0001-30

13 NOV 2020

Protocolo Nº 263/2020
Ass. Aurizoni Fernandes